

**LEI MUNICIPAL Nº 3437**  
**PROJETO DE LEI Nº 3671**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA DIRETORIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL”**

**O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica extinto o cargo em comissão de Gerente de Saúde e Ação Social criado pela Lei Municipal n. 3001, de 01 de abril de 2003.

**Art. 2º** - Ficam criados junto à Diretoria de Saúde e Ação Social, como sendo cargos providos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal os seguintes cargos, com os seguintes vencimentos e atribuições:

**01 Cargo de Gerente de Saúde – Vencimentos R\$ 2.349,99**

**Atribuições Típicas:**

- Gerenciar toda área especializada da Diretoria de Saúde e Ação Social, que compreende: Ambulatório de Especialidades Sta Maria, Pronto Socorro, Laboratório Municipal e Contratados, Fisioterapia, Farmácia, CAPS e toda a parte administrativa dos mesmos;
- Elaborar, sob a orientação da Diretoria da Saúde e Ação Social as Ações de Saúde a proposta orçamentária anual e plurianual de sua área;
- Elaborar e propor a programação financeira de sua área específica;
- Promover o controle das dotações orçamentária e da programação financeira, em articulação com o Diretor de Saúde e a Diretoria de Gestão e Planejamento;
- Fazer, em articulação com a Diretoria de Gestão e Planejamento, o controle e acompanhamento contábil e financeiro das verbas destinados aos programas e atividades relacionadas à atenção especializada;
- Administrar convênios sob sua Gerência, promovendo controles específicos, elaborando relatórios;
- Manter sistemas de apuração, controle e avaliação de custos das atividades e unidades da Gerência;
- Organizar e controlar, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, os serviços auxiliares de controle e registro de pessoal de sua Gerência, destacando-se, controle de pontualidade e assiduidade; elaboração e cumprimento de escala de férias; acompanhamento de movimentação de pessoal; dentre outros;
- Promover a administração de materiais e patrimônio de sua Gerência, consoante a orientação e normas do Departamento de Serviços Internos;
- Efetuar a programação de compras e a requisição de materiais específicos de sua Gerência, em consonância com a programação geral da Prefeitura;
- Articular com o Departamento de Serviços Internos, providenciando os serviços de manutenção e conservação dos locais e instalações civis, elétricas e hidráulicas;
- Promover e supervisionar os serviços de remoção e transporte de pacientes no âmbito dos

serviços municipais de saúde e dentro do município;

- Promover a execução dos demais serviços auxiliares, em articulação com o Departamento de Serviços Internos.

### **01 Cargo de Gerente de Ação Social – Vencimentos R\$ 2.349,99**

#### **Atribuições Típicas:**

- Gerenciar o Serviço Social do Município que compreende em:  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Departamento de Ação Social, Conselho Tutelar, Vem Ser, Agente Jovem;
- Fazer, em articulação com o Diretoria de Saúde, o controle, o Planejamento e acompanhamento contábil e financeiro dos fundos e verbas destinados aos programas e atividades do Serviço Social;
- Administrar convênios e contratos, promovendo controles específicos, elaborando relatórios;
- Manter sistemas de apuração, controle e avaliação de custos das atividades e unidades da Gerência;
- Organizar e controlar, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, os serviços auxiliares de controle e registro de pessoal, destacando-se, controle de pontualidade e assiduidade; elaboração e cumprimento de escala de férias;
- Promover a administração de materiais e patrimônio, consoante a orientação e normas do Departamento de Serviços Internos;
- Efetuar a programação de compras e a requisição de materiais específicos do Serviço Social, em consonância com a programação geral da Diretoria de Saúde e Ação Social;
- Articular com o Departamento de Serviços Internos, providenciando os serviços de manutenção e conservação dos locais e instalações civis, elétricas e hidráulicas dos Serviços Sociais;
- Promover ajuda de custo para os serviços de transporte de pacientes no âmbito intermunicipal;
- Promover a execução dos demais serviços auxiliares, em articulação com o Departamento de Serviços Internos;
- Subsidiar as demais Gerências da Diretoria de Saúde, quando houver as necessidade do Serviço Social;
- Gerenciar todas as distribuições de Cestas básicas;
- Gerenciar todos os programas oficiais da Ação Social;
- Acompanhar e avaliar todas as instituições beneficiárias de subvenções sociais da Prefeitura;
- Organizar e quando necessário solicitar a compra de medicamentos não pertencentes aos da farmácia básica do município.

### **01 Cargo de Chefe do Departamento de Infectologia – Vencimentos R\$ 1.621,65**

#### **Atribuições Típicas:**

- Prestar informações de caráter geral do departamento;
- Orientar na elaboração de programas, projetos de prevenção, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos do departamento de Infectologia;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho da Infectologia;
- Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados aos programas da Infectologia;
- Organizar o fluxo de exames de CD4 e Carga Viral;
- Assessorar o profissional na solicitação de medicamentos para o programas do departamento de Infectologia;

- Assessorar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;
- Elaborar o planejamento das ações do departamento de Infectologia;
- Elaborar quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas e gráficos em geral informações, subsidiando o Diretor nas tomadas de decisões;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Organizar e subsidiar outros profissionais na alimentação das informações no sistema informatizado;
- Acompanhar, lei, portarias, resoluções e decretos pertinentes ao departamento de Infectologia;
- Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Responsável pelo fechamento de Folha de Ponto de seu departamento;
- Executar outras atribuições afins.

### **01 cargo de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Vencimentos R\$ 1.621,65**

#### **Atribuições Típicas:**

- Coordenar a equipe trabalhando interação, motivação, harmonização e analisar resultado;
- Controle do numero de pacientes relativo ao burocrático financeiro;
- Planejamento e controle de materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios;
- Analisar espaço físico e adequar consultórios, sala de terapia ocupacional , oficinas e áreas de lazer, cozinha dentro das normas legais;
- Organizar capacitação e educação continuada para equipe;
- Articular capacitação dos profissionais e adequação física relativo atendimento do paciente em crise ,considerando um possível descredenciamento dos hospitais psiquiátricos;
- Articular ponte com todos estabelecimentos de saúde " Trabalho em Rede";
- Articular saúde mental municipal, moradias, centros de convivência, associações de bairro envolvendo a população;
- Criar fórum permanente de discussão da equipe de saúde mental com os demais profissionais da rede estabelecendo diretrizes de acordo com nossa realidade;
- Integração e interação entre saúde mental e a saúde da comunidade;
- Articular Parcerias;
- Executar outras atribuições afins.

### **01 cargo de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde - Vencimentos R\$ 1.621,65**

#### **Atribuições Típicas:**

- Coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, que é composto por:  
Serviço de Vigilância Sanitária; Serviço de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; Serviço de Vigilância Ambiental; Serviço de Controle de Zoonoses; Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador; Serviço de Educação e Informação em Saúde.
- Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
- Apoiar a elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

- Coordenar ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
- Apoiar a promoção da integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
- Coordenar a emissão de pareceres, elaboração de normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- Participar junto com a Diretoria Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;
- Coordenar o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde.
- Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;
- Assessorar, desenvolver e/ou implementar políticas e ações de comunicação visando a promoção em saúde;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância e avaliá-los em consonância com as diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde.
- Acompanhar a elaboração e realização de concurso público;
- Responsável pelo fechamento de Folha de Pagamento e acompanhamento dos tramites para a contabilização da mesma;
- Executar outras atribuições afins.

**01 cargo de Chefe de Departamento - Vencimentos R\$ 1.621,65**

**01 cargos de Assessor Administrativo III – Vencimentos R\$ 1.621,65**

**01 cargos de Assessor Administrativo II – Vencimentos R\$ 1.136,08**

**Parágrafo Único** – As atribuições dos cargos de Chefe de Departamento e de Assessor Administrativo II e III, são as constantes do Decreto Municipal n. 3.303, de 15 de março de 2007.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**